



**POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO
SUITABILITY E KYC DISTRIBUIÇÃO DA GESTORA CROMA ASSET**

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	APLICABILIDADE.....	2
	2.1 CLIENTES DISPENSADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL.....	2
3	IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE'.....	3
	3.1 QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY.....	3
	3.2 CLASSIFICAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE.....	4
	3.3 RECUSA NO PREENCHIMENTO DO QUETIONÁRIO DE SUITABILITY.....	5
	3.4 ATUALIZAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE.....	6
	3.5 PRODUTOS COMPLEXOS.....	6
	3.6 VEDAÇÕES DE VENDA DE PRODUTOS COMPLEXOS.....	7
	3.7 NORMAS DE CONDUTA EM OFERTA PUBLICA DE FIDCS FECHADOS, FIPS, FIIS e DEMAIS FUNDOS FECHADOS.....	7
4	CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC – KNOW YOUR CUSTOMER).....	8
5	IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE.....	8
6	PROCEDIMENTO DE PROSPECÇÃO E COLETA DE DADOS.....	18
7	ACEITAÇÃO DE INVESTIDORES.....	19
8	CONTROLE DAS INFORMAÇÕES.....	19
9	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.....	19
10	DESENQUADRAMENTO.....	19
11	INFORMAÇÕES A CLIENTES.....	20
12	INFORMAÇÕES NO SITE.....	21
13	CANAIS DE ATENDIMENTO AOS INVESTIDORES.....	22

14	RELATÓRIOS	22
15	INFRAÇÕES	23
16	TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO	23
17	CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM DISTRIBUIÇÃO	23
18	GUARDA DOS DOCUMENTOS	24
19	RESPONSABILIDADES	24
20	ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO	24
21	ÁREA DE CONTROLES INTERNOS	25
22	ÁREA DE COMPLIANCE	25
23	ÁREA OPERACIONAL	26
24	DIRETORIA	26
25	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES	26
	ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY – PESSOA FÍSICA.....	27
	ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY – PESSOA JURÍDICA.....	31
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL	35
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO	36
	ANEXO V - CARTA DE RECADASTRAMENTO	37
	ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO SUITABILITY PESSOA FÍSICA	38
	ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO SUITABILITY PESSOA JURÍDICA.....	40
	ANEXO VIII - TERMO DE RECUSA PESSOA FÍSICA.....	42
	ANEXO IX - TERMO DE RECUSA PESSOA JURÍDICA.....	43
	ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO – RECEBIMENTO DE POLÍTICA	44

1 INTRODUÇÃO

O procedimento de Suitability, regulamentado pela Resolução Normativa nº 30/2021 da CVM estabelece que todas as instituições distribuidoras de fundos de investimento adotem procedimentos para determinar, previamente a qualquer oferta, os produtos, serviços, operações ou portfólio de investimentos adequados (suitable) ao perfil do cliente, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. Por perfil do cliente, entende-se conhecer do cliente seus objetivos de investimentos, sua situação financeira e seu conhecimento em matéria de investimentos conforme art. 3º da Resolução CVM 30/2021.

Dessa forma, para auxiliar o investidor na tarefa de selecionar o produto ou portfólio adequado ao seu perfil de risco e objetivos, as instituições financeiras instituíram a Análise de Perfil do Investidor (Suitability), feito por meio de um questionário específico, que envolve aspectos como (i) período em que o cliente deseja manter o investimento, (ii) preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos e (iii) finalidades do investimento.

O perfil do investidor deve considerar o aspectos individuais a da cada investidor, como momento de vida, situação empresarial ou profissional, em que o cliente está. A tolerância ao risco e os objetivos mudam ao longo do tempo. Por isso, periodicamente é importante verificar se o perfil de risco está de acordo com os objetivos e planos para o futuro.

O descumprimento das regras, procedimentos e controles internos aqui definidos constitui uma infração grave conforme art. 16º da Resolução CVM 30/2021, e o Colaborador está sujeito a medidas nos termos do Código de Ética. Todas as situações de infração devem ser levadas à Diretoria. A **CROMA ASSET MANAGEMENT LTDA (“CROMA ASSET”)** é responsável pelo Suitability dos investidores que ela realizou a distribuição.

Esta Política está de acordo com a Resolução CVM 30, o Código ANBIMA de Distribuição (CAD) e o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (CAART).

O Capítulo XI do CAD não se aplica, pois o **CROMA ASSET** não presta serviço de Private, o qual compreende:

A Distribuição de Produtos de Investimento para os investidores que tenham capacidade financeira de, no mínimo, três milhões de reais, individual ou coletivamente; e

A prestação dos seguintes serviços:

- Proposta de portfólio de produtos e serviços exclusivos; e/ou
- Planejamento financeiro.

O Capítulo II do CAD não se aplica, pois **CROMA ASSET** não realiza distribuição por conta e ordem.

2 APLICABILIDADE

Todo conteúdo descrito na presente política deverá ser aplicado apenas quando for realizado o processo de análise de perfil do investidor via **CROMA ASSET**.

As recomendações dos produtos de investimentos por aqui tratados, poderão apenas ser desempenhadas, pelos colaboradores da **CROMA ASSET** após a aplicação e verificação da adequação de perfil de cliente conforme art. 2º da Resolução CVM 30/2021.

As regras aqui estabelecidas devem ser aplicadas às recomendações de produtos direcionadas a clientes específicos, realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral, escrita, eletrônica ou pela rede mundial de computadores conforme art. 1º da Resolução CVM 30/2021.

2.1 CLIENTES DISPENSADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL

A área de distribuição está dispensada de executar a identificação do perfil do cliente (conforme definido no item abaixo) quando: (Conforme art. 10º da Resolução CVM 30/2021).

I – o cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do art. 11 e nos incisos II e III do art. 12 da Resolução 30/2021;

II – o cliente for pessoa jurídica de direito público;

III – o cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada

discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM; ou

IV – o cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

3 IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE¹

O cliente NÃO poderá receber recomendação, por parte dos colaboradores da **CROMA ASSET**, de produtos se conforme art. 6º da Resolução CVM 30/2021.

O produto ou serviço não seja adequado ao perfil do cliente.

Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou

As informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Portanto, os Colaboradores do **CROMA ASSET** que atuam na distribuição devem seguir os seguintes passos:

Solicitar o preenchimento do Questionário de Suitability pelo cliente;

Determinar o perfil do cliente e comunicá-lo;

Pedir para que ele assine o Questionário; e

Atualizar o perfil a cada 24 (vinte e quatro) meses no máximo.

A área de Controles Internos deve verificar o atendimento a estas diretrizes.

É obrigatório estabelecer regras e procedimentos escritos, bem como controles internos passíveis de verificação, que permitam o pleno cumprimento do dever de verificação da adequação referido no art. 2º da Resolução CVM 30; (RN30, art. 8º, I).

3.1 QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY

Ao iniciar o relacionamento com o **CROMA ASSET**, além do cliente receber a Ficha de Cadastro da Gestora **CROMA ASSET**, recebe também um questionário – o Questionário de Suitability (Anexo I se for pessoa natural ou Anexo II, para pessoa jurídica) – o qual deve ser preenchido por ele, determinado seu perfil de risco e assinado.

Este questionário foi elaborado com base na Resolução CVM 30/2021, com o objetivo de verificar se:

- i. A situação financeira do cliente é compatível com o produto;
- ii. O cliente possui conhecimento e experiência necessários para compreender os riscos relacionados ao produto; e
- iii. O produto é adequado aos objetivos de investimento do cliente.

3.2 CLASSIFICAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE

Após o preenchimento do Questionário de Suitability, o perfil de risco é calculado com base na Tabela de Pontuação elaborada pela área de distribuição, no patrimônio e nas receitas recorrentes, sendo estes dois últimos coletados da ficha cadastral.

Com relação ao patrimônio, **CROMA ASSET** é uma casa especializada em fundos de característica de crédito privado, cujo público alvo é obrigatoriamente qualificado. Portanto o processo de suitability fica restrito a clientes com patrimônio acima de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) em investimentos financeiros. Assim sendo, é mais apropriado para a determinação de perfil de risco, no caso do **CROMA ASSET**, saber sua experiência em produtos e como ele diversifica sua carteira. Se a razão entre receitas regulares e patrimônio for menor que 0,01 a Gestora deverá diminuir a pontuação de apetite ao risco de seu cliente antes mesmo de o categorizar o perfil de cliente será classificado em uma das três categorias de risco de acordo com o que segue abaixo:

CONSERVADOR: cliente que declara possuir baixa tolerância a risco, baixo conhecimento em matéria de investimentos e que prioriza investimentos em produtos de investimento com liquidez.

MODERADO: cliente que declara média tolerância a risco e busca a preservação de seu capital a longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco.

ARROJADO: clientes que declara tolerância a risco e aceita potenciais perdas em busca de maiores retornos.

Para cada um dos perfis de clientes, os produtos devem ser definidos de acordo com os objetivos observados e com a classificação dos produtos

oferecidos **CROMA ASSET**.

Para os clientes classificados no perfil CONSERVADOR: recomendar apenas produtos de investimentos cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco), observado o anexo I deste Código.

Para os clientes classificados no perfil MODERADO: recomendar apenas produtos de investimentos cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 3 (três), observado o anexo I deste Código.

Para os clientes classificados no perfil ARROJADO: recomendar produtos de investimentos cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 5 (cinco), observado o anexo I deste Código.

O preenchimento do Questionário de Suitability e da determinação do perfil de risco do cliente, o **CROMA ASSET** deverá manter o cliente devidamente informado do perfil de risco do fundo de investimento.

A área de distribuição poderá solicitar ao cliente toda e quaisquer informações ou documentos adicionais que considerar necessários para a determinação do perfil de risco. Após o distribuidor ter feito a análise dos documentos e do questionário, deverá notificar por escrito o cliente o resultado da avaliação, alertando-o da redução ou aumento do nível de risco. Ao assinar o Questionário de Suitability com o perfil de risco determinado, o cliente declara estar ciente e de acordo das consequências de sua opção.

Com dois meses de antecedência, a área de Distribuição será notificada pela Área de Compliance da necessidade de renovação e o cliente receberá uma carta de recadastramento notificando da necessidade de atualizar o seu perfil de Suitability.

3.3 RECUSA NO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY

Caso o cliente se recuse a preencher o Questionário de Suitability, o mesmo deve preencher e assinar o Termo de Recusa (Anexo VIII para pessoa física e Anexo IX para pessoa jurídica). Este cliente será classificado como Recusa.

Quando da ordenação de aplicação, o Colaborador da área de distribuição **CROMA ASSET** deverá orientá-lo quanto a ausência do perfil e coletar a

declaração de ciência de risco (Anexo VI e VII).

3.4 ATUALIZAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE

A reavaliação do perfil do cliente, independente se ele anteriormente preencheu ou recusou a preencher o questionário de suitability, deve ser feita mandatoriamente em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, reaplicando novamente o Questionário de Suitability, onde a área de Distribuição deve seguir novamente os seguintes passos:

- i. Solicitar o preenchimento do Questionário de Suitability pelo cliente;
- ii. Determinar o perfil do cliente e comunicá-lo;
- iii. Pedir a assinatura do Questionário pelo Cliente; e
- iv. Atualizar o perfil.

A área de Controles Internos em conjunto com a área de distribuição será responsável pela verificação do cumprimento dessas diretrizes.

3.5 PRODUTOS COMPLEXOS

São considerados Produtos de Investimento complexos os produtos que possuam, cumulativamente, pelo menos três das características indicadas a seguir:

- i. Ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída;
- ii. Derivativos intrínsecos ao Produto de Investimento;
- iii. Incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único; e
- iv. Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.
- v. São considerados produtos complexos:
- vi. Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIP);
- vii. Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
- viii. Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).
- ix. Cotas de Fundos multimercado e de fundos Offshore, ambos com frequência de cálculo de cota diferente de diária e prazo para pagamento

de resgate superior a 180 dias corridos.

Todos os produtos complexos possuem pontuação igual a 5. Desta forma, estes podem ser oferecidos somente a investidores que tenham perfil agressivo.

No caso de desenquadramento do perfil do cliente com relação aos produtos complexos, caberá ao responsável pelo cliente na área de distribuição informar à área de Compliance o desenquadramento e enviar toda documentação comprobatória preenchida e assinada pelo cliente para que a aplicação possa ser efetivada. A área de Compliance deverá avaliar a documentação e verificar se todo o processo for corretamente executado.

3.6 VEDAÇÕES DE VENDA DE PRODUTOS COMPLEXOS

É vedado vender cotas do fundo a instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil cedentes de direitos creditórios, exceto quando se tratar de cotas cuja classe se subordine às demais para efeito de resgate (Resolução nº175, art. 13, IV).

3.7 NORMAS DE CONDUTA EM OFERTA PÚBLICA DE FIDCS FECHADOS, FIPS, FIIS e DEMAIS FUNDOS FECHADOS

Para a oferta pública de fundos fechados, as quais são feitas nos termos da IN CVM 400, todos os Colaboradores do **CROMA ASSET** que estejam trabalhando ou assessorando a oferta devem (IN 400, art. 48):

- i. Até que a oferta pública seja divulgada ao mercado, limitar:
- ii. a revelação de informação relativa à oferta ao que for necessário para os objetivos da oferta, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida;
- iii. a utilização da informação reservada estritamente aos fins relacionados com a preparação da oferta.
- iv. Abster-se de se manifestar na mídia sobre a oferta ou o ofertante até a divulgação do Anúncio de Encerramento de Distribuição nos 60 (sessentas) dias que antecedem o protocolo do pedido de registro da oferta ou desde a data em que a oferta foi decidida ou projetada, o que ocorrer por último.

Esta vedação não se aplica às informações habitualmente divulgadas no

curso normal das atividades.

A partir do momento em que a oferta se torne pública, ao divulgar informação relacionada à emissora ou à oferta:

- a) observar os princípios relativos à qualidade, transparência e igualdade de acesso à informação; e
- b) esclarecer as suas ligações com a emissora ou o seu interesse na oferta, nas suas manifestações em assuntos que envolvam a oferta, a emissora ou os valores mobiliários.

4 CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC – KNOW YOUR CUSTOMER)

O processo de Conheça Seu Cliente (KYC) é o que as empresas fazem para verificar as informações de seus clientes antes e durante o tempo em que estes fazem negócios com aqueles. No mercado financeiro e de capitais, é obrigação exigir que os clientes forneçam informações detalhadas para garantir que não estejam envolvidas com corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro.

Com questões relativas ao combate à corrupção, financiamento do terrorismo e lavagem de dinheiro tornando-se tão importantes, as políticas da KYC evoluíram para uma importante ferramenta para combater as transações ilegais. O KYC permite que as empresas se protejam garantindo que estão fazendo negócios em compliance com as normas e com entidades legítimas, além de proteger os indivíduos que poderiam ser prejudicados por entrarem inadvertidamente em crimes financeiros.

O processo consiste na coleta de dados, pesquisas e entrevistas com o cliente. Uma vez que esses dados básicos são coletados, as instituições realizam uma série de análises para verificar a ligação do cliente com atividades que possam ter uma probabilidade maior de se envolver em lavagem de dinheiro, corrupção e etc.

Desta forma, no processo de KYC, o **CROMA ASSET** adota os seguintes procedimentos e regras

5 IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

O cadastro inicial de clientes deverá ser formalizado junto à área de

cadastro e aprovado antes da primeira aplicação, com os documentos e informações necessárias ao atendimento à Resolução nº 2025/93, Circular nº 3461/09 do Banco Central do Brasil, e da Instrução CVM nº 301/99 e demais legislações vigentes. Com o objetivo de obter uma adequada identificação dos clientes, são solicitadas as informações abaixo relacionadas, que são analisados pela área de cadastro:

PESSOA FÍSICA

- ✓ Nome Completo;
- ✓ CPF;
- ✓ E-mail;
- ✓ Data de Nascimento;
- ✓ Nome Pai;
- ✓ Nome Mãe;
- ✓ Nacionalidade;
- ✓ País de Naturalidade;
- ✓ UF Naturalidade;
- ✓ Sexo;
- ✓ Tipo de Documento;
- ✓ Órgão Emissor;
- ✓ Número do Documento;
- ✓ UF Órgão Emissor;
- ✓ Data de Expedição;
- ✓ Estado Civil;
- ✓ Nome do Cônjuge;
- ✓ Tipo de Endereço;
- ✓ País;
- ✓ CEP;
- ✓ Logradouro;
- ✓ Número;
- ✓ Distrito / Bairro;
- ✓ Cidade / Município;

- ✓ Estado;
- ✓ Telefone Área;
- ✓ Telefone Celular;
- ✓ Ocupação;
- ✓ Entidade para a qual trabalha;
- ✓ Renda Mensal;
- ✓ Bens Móveis;
- ✓ Bens Imóveis;
- ✓ Aplicações Financeiras;
- ✓ Outros Rendimentos;
- ✓ Origem dos Recursos que serão investidos;
- ✓ Identificação se é pessoa vinculada a AZUMI;
- ✓ Identificação se possui residência fiscal em outro país que não no Brasil;
- ✓ Identificação se é Pessoal Politicamente Exposta., ou se possui familiares os parentes, na linha reta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Nos casos em que houver procurador, deve ser enviada a procuração original (pode ser digitalizada), no modelo do CROMA ASSET, lavrada e reconhecida em cartório, bem como o termo de inclusão do procurador. Enviar também documento do procurador (seguir as mesmas definições do cliente para documento de identificação).

Procurações que estão fora do modelo do CROMA ASSET deverão ser analisadas e aprovadas pelo jurídico, ou por um analista de cadastro que possua expertise para aprovar esse tipo de documento.

Caso o cliente esteja/seja incapaz de exercer os atos da vida civil, deverá apresentar procuração, laudo/atestado médico, ou documento público que estabeleça curatela/tutela, a fim de comprovar a incapacidade dele.

No caso de menores de 18 anos, é obrigatório, adicionalmente, o envio de Ficha Cadastral assinada pelos pais, documento de identificação do menor de idade (para crianças de até 3 anos são aceitas certidões de nascimento) e

documento de identificação dos pais, além do comprovante de residência.

As assinaturas no Formulário Cadastral e no Termo/Contrato devem corresponder às assinaturas constantes nos documentos de identificação apresentados pelos pais e/ou representante legal.

PESSOA JURÍDICA

- ✓ Formulário Cadastral e Termos/Contratos devidamente assinados pelos representantes legais, diretores ou administradores.
- ✓ Cópia do Contrato Social e/ou a Última Alteração Consolidada e registrada.
- ✓ Cópia do Balanço e DRE devidamente assinados pelo contador e representante legal (até maio do ano atual serão aceitos balanços e DREs do último ou penúltimo exercício social, após maio do ano atual somente será aceito o balanço e DRE referente ao ano anterior. Caso não possua, enviar declaração informando o patrimônio líquido e faturamento médio mensal, assinadas pelo contador e representante legal da empresa.
- ✓ No caso de empresas que optem pelo “Simples Nacional”, também é necessário o envio de declaração conforme indicado acima).
- ✓ Documento de identificação do (s) sócio(s), representante(s), procurador(es), conforme documento de identificação de Pessoa Física.
- ✓ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ Procuração (se aplicável).
- ✓ Cópia da Ata de eleição de Diretoria vigente.
- ✓ Cópia da declaração e requerimento de microempresário ou contrato social (se houver).
- ✓ Cartão de Assinatura dos Representantes Legais com reconhecimento de firma.
- ✓ Declaração sobre a composição acionária e identificação dos beneficiários finais.
- ✓ Declaração para fins de não retenção de IR e IOF (se aplicável).
- ✓ Excetua-se dessa obrigação as pessoas jurídicas constituídas sob a

forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos, para as quais as informações cadastrais devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores, se houver.

PESSOA JURÍDICA NÃO RESIDENTE

As informações cadastrais relativas a clientes pessoa jurídica não residente abrangerá as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final. Ainda, em caso de não obtenção dos dados cadastrais e informações dos beneficiários finais junto a instituição intermediária (cadastro simplificado), seguindo o processo das referidas diligências, evidenciar esforços para a identificação do beneficiário final, quando aplicável. Para efeitos da regulamentação, considera-se beneficiário final a pessoa natural ou grupo de pessoas naturais que efetivamente, direta ou indiretamente, possua controle ou influencie significativamente um cliente pessoa natural, pessoa jurídica ou outra estrutura jurídica em nome do qual uma transação esteja sendo conduzida ou dela se beneficie. Ainda, presume-se influência significativa quando a pessoa natural possui mais de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de que tratam os incisos II e III do Anexo I da ICVM 301.

Antes de iniciar o cadastro de um Investidor Não Residente, a área de cadastro efetua uma consulta ao GAFI - Grupo de Ação Financeira, a fim de identificar se o país que o cliente está localizado, é considerado como deficiente no que diz respeito à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo e os seguintes documentos são solicitados:

- ✓ Formulário cadastral e Termos/Contratos devidamente assinados pelos representantes legais;
- ✓ Cartão do CNPJ;
- ✓ Balanço Financeiro ou declaração de patrimônio líquido;
- ✓ Contrato/ Estatuto Social/ Regulamento/Ata de eleição da diretoria;
- ✓ Procuração;
- ✓ Cópia simples do documento de identificação dos representantes legais

- (CNH, RG, passaporte ou documento equivalente);
- ✓ Contrato de gestão de ativos/carteira (se aplicável);
- ✓ Cópia do Formulário W8/W9 ou equivalente;
- ✓ Cópia da Ficha Simplificada (disponibilizada pelo custodiante/representante legal do investidor no Brasil).
- ✓ Contrato/ Estatuto Social/ Regulamento ou documento similar;
- ✓ Ata de Eleição de Diretoria (se aplicável);
- ✓ Procuração (se aplicável);
- ✓ Cópia simples do documento de identificação dos Representantes Legais (CNH, RG, passaporte ou documento equivalente);
- ✓ Lista dos emissores de ordem;
- ✓ Balanço Financeiro ou Declaração de Patrimônio Líquido; e
- ✓ Questionário Conheça seu Cliente.

A instituição intermediária estrangeira deverá assumir a obrigação de apresentar, sempre que solicitadas, todas as informações cadastrais, devidamente atualizadas capazes de suprir as exigências presentes na regulamentação da CVM que trata do cadastro de clientes no âmbito do mercado de valores mobiliários.

A instituição intermediária estrangeira deverá ser sediada em País cujo órgão regulador do Mercado de Capitais seja signatário do memorando multilateral de entendimento da “International Organization of Securities Commissions – IOSCO” para troca de informações.

O cadastro não será aceito caso a instituição intermediária estrangeira esteja localizada em país que seja considerado de alto risco em matéria de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, e/ou esteja classificado como não cooperante, por organismos internacionais, em relação ao combate a ilícitos dessa natureza.

Excetuam-se dessa obrigação as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos, para as quais as informações cadastrais devem abranger as pessoas naturais autorizadas a

representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores, se houver.

ACEITAÇÃO DE CLIENTE

Após obtenção dos dados, estes são validados de forma automática com objetivo de garantir completude, integridade e veracidade por meio de ADVICE de consulta de dados (sistema de validação de dados em bases públicas e privadas) e de Compliance que compreende a avaliação do enquadramento dos clientes com envolvimento em mídias negativas, enquadramento na condição de Pessoa Politicamente Exposta, processos judiciais, registro em listas de sanções, incluindo listas de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e de seus comitês.

Somente se todas as informações forem validadas e aprovadas os clientes são aceitos. Em caso de não aceitação do cliente este receberá comunicação bem como o Comercial responsável.

Os dados cadastrais devem ser inseridos por meio do cadastro eletrônico (site) e da documentação exigida, e preenchimento do questionário de perfil do cliente (Suitability), enviado a CROMA ASSET via upload. Após todas as informações serem validadas, os dados cadastrais do cliente serão aprovados e; será enviado, para o e-mail informado pelo cliente, contendo os seguintes dados: (i) login; (ii) senha de acesso.

BENEFICIÁRIO FINAL

O processo de identificação do beneficiário final será realizado sempre que uma Pessoa Jurídica fizer o cadastro na CROMA ASSET. A identificação do beneficiário é feita por meio da análise dos documentos comprobatórios ou por declaração assinada pelo Cliente.

O background check com as análises de risco e Compliance também é aplicado para todos os beneficiários finais, o que possibilita avaliar o seu envolvimento com mídias negativas, processos, ou listas das sanções, incluindo

as listas de sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Todas as informações coletadas serão armazenadas no sistema de cadastro da CROMA ASSET e/ou diretórios internos onde constam as informações e dossiê do cliente.

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO CLIENTE

A CROMA ASSET adota abordagem baseada em risco no processo de aceitação, monitoramento, manutenção e avaliação de clientes. As análises de Risco e Compliance são baseados no risco da relação de negócio, e visam a identificação, avaliação e o tratamento do risco reputacional e outros que envolvem a Prevenção e Combate à lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

A qualificação do nível de risco, considera entre outros fatores:

- Informações cadastrais e financeiras, sendo verificada a profissão e a atividade da empresa;
- Informações de geolocalização, incluindo o endereço completo, que considera se a cidade do cliente é cidade fronteira, ou se o país está na lista de países com restrição pelo GAFI, ou o país apresenta nível de risco Alto;
- Envolvimento do cliente em mídias negativas, listas sancionadoras, incluindo a lista de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CNSU).
- Envolvimento do cliente em processos criminais, administrativos e outros;
- Enquadramento na Condição de Pessoa Politicamente Expostas; e
- Adicionalmente são realizadas verificações nos sites do Google, CVM e Bacen para avaliação se há processos ou outros fatos desabonadores sob a ótica de PLDCFT. O Sistema E-Guardian nos auxiliará com as informações supracitadas.
- Caso haja enquadramento de clientes em um dos critérios acima estabelecidos, a avaliação do início da relação de negócio, ou da manutenção do relacionamento, deverá ser realizada pela área de

Compliance. Após aplicação de todos os filtros e critérios acima descritos, o cliente é classificado quanto ao seu grau de risco sendo que o tratamento dado e as alçadas de aprovação levam em consideração o grau de risco. A classificação possui 4 categorias de risco sendo baixo, médio, alto e muito alto, os clientes classificados com risco médio, alto e muito alto são aprovados pela Diretoria.

- Muito alto: Classificação atribuída aos clientes que apresentam enquadramento nos filtros de processos criminais ou administrativos CVM/BACEN com trânsito em julgado com decisão pela condenação sem possibilidade de qualquer recurso contra a decisão judicial, pelo ato ilícito cometido. Também se enquadra nesta classificação, clientes detectados em listas sancionadoras, ramos de atividade impeditivos e Países com restrição no GAFI.
- Alto: Classificação atribuída aos clientes que apresentam enquadramento nos filtros de processos criminais ou administrativos CVM/BACEN com trânsito em julgado com decisão pela condenação e com possibilidade de recorrer contra a decisão judicial, pelo ato ilícito cometido. Também se enquadra nesta classificação, clientes com mídia negativa e com enquadramento na condição de PEP, e com enquadramento de País de Alto Risco.
- Médio: Classificação atribuída aos clientes que apresentam enquadramento nos filtros de Mídia, exclusivamente mídia com até 03 anos de publicação /atualização. Também se enquadra nesta classificação, clientes que apresentam profissão de risco ou ramo de atividade sensível / não recomendável, que residam em cidade fronteira ou se enquadrem como private.
- Baixo: Classificação atribuída aos clientes que apresentam enquadramento nos filtros de Mídia, exclusivamente mídia com mais de 03 anos da data de publicação /atualização, clientes que não tem processo criminal, administrativo CVM/BACEN, ou que apresentam processo na categoria Civil, Trabalhista ou Fiscal, ou que apresentem processo

criminal, administrativo CVM/BACEN, com trânsito em julgado que tenha sido absorvido. Também se enquadram nessa categoria, clientes que não tem enquadramento em profissão de risco, ramo de atividade sensível ou impeditivo, país de Alto Risco, país com restrições no GAFI, cidade Fronteira, ou private.

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS “PPE”

Os clientes devem declarar no cadastro se são considerados como pessoas politicamente expostas (“PPE”).

Em conformidade com a Instrução CVM nº 463/08, Resolução COAF nº 29/17, Circular nº 3.461/09, Carta Circular nº 3430/10 do BACEN, as Empresas do Grupo seus colaboradores, sócios e agentes autônomos dedicam especial atenção às Pessoas Politicamente Expostas.

No momento do cadastramento, todo cliente da DTVM é obrigado a declarar se é ou não Pessoa Politicamente Exposta. Além disso, o sistema de prevenção à Lavagem de Dinheiro contratado pelo CROMA ASSET confronta a base de clientes ativos com duas listas de Pessoas Politicamente Expostas, sendo uma elaborada pela ADVICE. Assim, caso um cliente que seja identificado como politicamente exposto, ainda que não se tenha autodeclarado, será assim considerado nas análises de indícios de Lavagem de Dinheiro.

Todos os clientes politicamente expostos são definidos pelo sistema como de alto risco. O Compliance analisa os dados das ocorrências geradas pelo sistema de prevenção à Lavagem de Dinheiro, caso sejam identificadas atipicidades descritas na regulamentação vigente. O Compliance é responsável por comunicar aos órgãos reguladores, respeitando o fluxo operacional conforme trataremos neste documento.

É obrigatória a obtenção de autorização das alçadas superiores para o estabelecimento da relação de negócios classificadas ou para o prosseguimento de relações já existentes, quando a pessoa ou operação passe a se enquadrar

nessa qualidade.

PESSOAS EM “ESPECIAL ATENÇÃO”

Adicionalmente, os clientes classificados com nível de risco Alto e Muito Alto, são considerados como especial atenção, além disso, também são considerados como especial atenção os clientes maiores de 70 (setenta) e menores de 18 (dezoito) anos e os clientes que, no momento do cadastramento, indicarem procurador/representante, e outros que foram deliberados pela diretoria que apresentam algum tipo de restrição para operar de forma limitada ou com produtos específicos.

Por fim, podem ser caracterizados como clientes “suspeitos” as pessoas físicas ou jurídicas já envolvidas com crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ou que receberam qualquer tipo de publicidade negativa. Para fins de controle, o Compliance desenvolve uma lista interna contendo os dados de pessoas divulgadas pela mídia ou pelos órgãos reguladores que tenham relação direta ou indireta com o crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

6 PROCEDIMENTO DE PROSPECÇÃO E COLETA DE DADOS

O **CROMA ASSET** ainda não começou a distribuir nenhum fundo sob sua gestão. Portanto, o processo de prospecção ainda está sendo elaborado.

Quando atuarmos em distribuição, a coleta de dados consistirá:

- i. Obter informações (e.g., patrimônio e renda) das fichas cadastrais que o cliente preencheu para o administrador fiduciário e o Questionário;
- ii. Caso o cliente seja uma pessoa jurídica, deve-se identificar a pessoa natural beneficiária final, observando as diretrizes da Política de PLDFT;
- iii. Coleta de informações dos sites de busca conforme Política de PLDFT para efeitos de diligência Reputacional;
- iv. Visita ao cliente em sua residência e em seu escritório (quando este for sócio da empresa).

Com base nos dados coletados, deve ser preenchido o Formulário de

Conheça Seu Cliente (Anexos I e II) e determinar o grau de risco do cliente.

7 ACEITAÇÃO DE INVESTIDORES

A partir da determinação do grau de risco do cliente, a diretoria deve aprovar o potencial cliente, independente do grau de risco, conforme art. 46, §2º, I do Código ANBIMA de distribuição.

8 CONTROLE DAS INFORMAÇÕES

O controle das informações coletadas e dos prazos dos documentos descritos nessa política são feitas através de planilha.

Além disso, a área de distribuição deve manter registro de todas as movimentações, em conformidade com art. 46, §2º, III do Código ANBIMA de distribuição.

O diretor responsável por PLDFT deve, nas movimentações atípicas, verificar a compatibilidade da movimentação com o perfil do cliente. Caso seja necessário, o diretor de PLDFT solicitará à área de Distribuição que entenda os motivos da movimentação atípica do cliente.

Caso haja incompatibilidade, o evento deve ser comunicado ao COAF em caráter sigiloso.

A área de Controles internos deverá assegurar as diretrizes do processo de KYC.

9 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A atualização cadastral deve ser feita em conjunto com a atualização do Questionário de Suitability conforme art. 46º , §2º, IV do Código de Distribuição.

10 DESENQUADRAMENTO

É vedado recomendar produtos de investimento quando:

- i. O perfil do investidor não for adequado aos produtos;
- ii. Não forem obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou;
- iii. As informações relativas ao perfil dele(a) não estiverem atualizadas.
- iv. Quando o investidor solicitar aplicação em investimentos nas situações

previstas acima, antes da primeira aplicação com a categoria de ativo, área de Distribuição deve :

- v. Alertar o investidor acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência;
- vi. Obter declaração expressa do investidor (Termo de Ciência de Risco - Anexo VII para pessoa física e VIII para pessoa jurídica) de que deseja manter a decisão de investimento, mesmo estando ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, a qual deverá ser exclusiva para cada categoria de ativo. Mediante a assinatura deste documento, o cliente declara expressamente que está ciente de que o produto em questão está em desacordo com o seu perfil de risco e que mesmo assim deseja efetuar o investimento.

Considera-se primeira operação com determinado produto, o primeiro investimento em um determinado produto, mesmo sendo este de uma categoria de outro produto que o cliente já tenha investido.

Exemplo: cliente com perfil Moderado ordena a compra de um Fundo de Investimento em Ações (FIA) small caps. Este é alertado do seu desenquadramento e, caso queira prosseguir, tem que assinar o Termo de Ciência de Risco. Em um segundo momento, ele ordena a compra de outro fundo da mesma categoria do FIA anterior. Da mesma forma que da outra vez, ele terá que assinar outro Termo de Ciência.

Os Termos de Ciência de Risco devem ser renovados em prazos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

Para os casos em que o cliente desejar aplicar em Fundos de Investimento vedados pelo Perfil do Investidor, a ordem não será efetivada enquanto haja pendência quanto Termo de Recusa e/ou Termo de Ciência de Risco - Suitability.

11 INFORMAÇÕES A CLIENTES

A área de Distribuição da **CROMA ASSET** deverá, independentemente do perfil de risco do produto financeiro oferecido, informar aos seus clientes:

As características e o preço dos instrumentos financeiros;

- i. Os custos dos serviços prestados pelo intermediário;
- ii. A rentabilidade e riscos específicos de cada tipo de investimento;
- iii. A adequação de investimentos, operações ou estratégias ao seu perfil; e
- iv. O modo e periodicidade de prestação de outras informações que permitam o acompanhamento do investimento realizado.

A área de distribuição do **CROMA ASSET** deverá entregar ou permitir o acesso a documentos ou relatórios que contenham as informações sobre o produto de modo que seja suficiente para o investidor compreender os riscos que incorrerá, devendo incluir, no mínimo, a indicação da possibilidade de determinadas operações em dado instrumento financeiro poderem originar a perda do valor total investido ou mesmo acarretar responsabilidades adicionais superiores a esse mesmo valor.

Para as diretrizes de elaboração e divulgação de materiais técnicos e publicitários dos fundos, vide Política de Divulgação de Informações.

12 INFORMAÇÕES NO SITE

Para todos os fundos de investimento geridos pelo **CROMA ASSET**, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cuja distribuição de cotas independe de prévio registro na CVM, e que não sejam exclusivos ou de público alvo reservado, gestora mantém uma área exclusiva com as seguintes informações conforme art. 41º do Código de Distribuição ANBIMA.

Descrição do objetivo e/ou estratégia de investimento; Público-alvo; Política de investimento; • Classificação de risco; Condições de aplicação, amortização (se for o caso) e resgate (cotização); Carência para resgate e prazo da operação; Limites mínimos e máximos de investimento e valores mínimos para movimentação e permanência no fundo de investimento; Taxa de administração, de performance e demais taxas; Tributação aplicável; Rentabilidade, observado o disposto no CAART; Ter todos os avisos obrigatórios determinados no CAART; Referência ao local de acesso aos documentos do fundo e com explicitação do canal destinado ao atendimento a investidores; Informações sobre os canais de atendimento; Descrição resumida dos principais

fatores de risco, incluindo, no mínimo, os riscos de liquidez, de mercado e de crédito, quando aplicável.

A responsabilidade pela atualização do site é da Diretoria de Distribuição e pela verificação da adequação a essas diretrizes é responsabilidades de Controles Internos.

13 CANAIS DE ATENDIMENTO AOS INVESTIDORES

Os investidores contam com os seguintes canais de atendimento: Site www.cromaasset.com.br/

14 RELATÓRIOS

LAUDO ANBIMA

A área de Compliance é responsável por elaborar anualmente um laudo descritivo, referente ao ano civil anterior, no formato relatório, conforme modelo disponibilizado pela ANBIMA (Diretriz ANBIMA de Suitability Nº 1/19)

Este laudo deve ser enviado a ANBIMA até o último dia de março e deve ser assinado pelo Diretor de Distribuição e de Compliance.

LAUDO SEMESTRAL CVM

A área de Compliance é responsável por elaborar semestralmente um laudo descritivo, referente ao semestre encerrado em junho e dezembro, contendo:

- i. Uma avaliação do cumprimento pelo **CROMA ASSET** das regras, procedimentos e controles internos adotados para cumprir seu dever de não recomendar produtos sem que verifique sua adequação ao perfil do cliente, e
- ii. As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

O relatório deve ser preparado até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, assinado pelo Diretor de Distribuição e arquivado.

A área de Controles Internos deve verificar o cumprimento dessas diretrizes.

15 INFRAÇÕES

São considerados descumprimentos às obrigações e princípios do Código ANBIMA de Distribuição não apenas a inexistência ou insuficiência das regras e procedimentos, mas também a sua não implementação ou implementação inadequada .

São evidências de implementação inadequada das regras e procedimentos estabelecidos no Código e nesta política:

I. A reiterada ocorrência de falhas, não sanadas nos prazos estabelecidos; e

II. A ausência de mecanismo ou evidência que demonstre a aplicação dos procedimentos estabelecidos por este Código.

III. Em caso de infração à presente Política, ao Código de Distribuição ou à qualquer outra norma, a **CROMA ASSET** aplicará ação disciplinar, devendo observar a gravidade da infração, hipótese de reincidência para então decidir por qual tipo de penalidade, podendo culminar em rescisão por justa causa do contrato de trabalho ou motivada em caso de contrato de outra natureza.

Todas as situações de infração devem ser levadas à Diretoria da **CROMA ASSET** (vide Código de Ética).

16 TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO

Todos os colaboradores que atuem nas áreas de Distribuição da **CROMA ASSET** e das demais áreas que tenham contato com clientes, irão receber o treinamento referente aos procedimentos descritos nesta Política quando ingressam na empresa e depois, anualmente, receberão novo treinamento ou a qualquer momento quando houver alteração movida por alteração legal ou institucional. Trata-se de um treinamento mandatório para estes colaboradores..

A área de Compliance deverá manter o registro de todos os colaboradores que recebam os treinamentos em distribuição.

17 CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM DISTRIBUIÇÃO

Todos os profissionais do **CROMA ASSET** que atuarão na Distribuição de Produtos de Investimentos deverão possuir CPA-20.

Por Distribuição de Produtos de Investimento, entende-se a oferta de Produtos de Investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos, assim como a aceitação de pedido de aplicação por meio de plataformas de atendimento, centrais de atendimento, Canais Digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim; e atividades acessórias prestadas aos investidores, tais como manutenção do portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas acerca dos investimentos realizados.

18 GUARDA DOS DOCUMENTOS

Todas as áreas do **CROMA ASSET** deverão manter os documentos que respaldem as informações prestadas pelos clientes de acordo com esta Política pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação, oferta ou operação realizada pelo cliente, ou por prazo superior quando aplicável. Os documentos podem ser guardados por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentação pelas respectivas imagens digitalizadas.

Além dos documentos aqui descritos, devem ser guardados a ficha cadastral do cliente e demais documentos apresentados ao administrador fiduciário.

As informações relativas ao perfil do investidor deverão ser atualizadas em intervalos não superior a 24 (vinte e quatro) meses. O mesmo prazo é considerado para a atualização dos casos de cliente que possuam qualquer termo de recusa.

19 RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores do **CROMA ASSET** envolvidos na atividade relacionadas à distribuição de cotas de fundos de investimento devem ter ciência e seguirem às diretrizes desta Política.

20 ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO

Entende-se por área de distribuição todos aqueles envolvidos em fazer a distribuição das cotas dos fundos de investimento e os responsáveis pelo relacionamento direto com o cliente.

A área distribuição deve:

- i. Compreender as diretrizes desta Política e utilizar as ferramentas disponíveis para verificar a adequação dos produtos ao perfil do cliente, de forma a poder tomar uma decisão de forma fundamentada. Sempre que for verificada uma informação inadequada, inconsistente ou incompleta deverá tomar todas as medidas possíveis para esclarecer a informação inadequada, inconsistente ou incompleta;
- ii. Efetuar nova análise e classificação das categorias de riscos em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses e informar ao cliente do novo perfil;
- iii. Seguir todos os procedimentos descritos nessa política;

21 ÁREA DE CONTROLES INTERNOS

Monitorar a recomendação feita pela Área de Distribuição de produtos somente adequados ao perfil do cliente;

Monitorar o oferecimento dos produtos para clientes cujas informações relativas ao perfil de suitability estejam atualizadas;

Monitorar o enquadramento do perfil dos clientes vis-à-vis a categoria do produto oferecido pela **CROMA ASSET**;

Gerenciar ocorrências de “desenquadramento”, caso ocorram;

Convocar e apresentar à Diretoria **CROMA ASSET** os casos de infração;

Avaliar a efetividade do processo de definição do perfil.

22 ÁREA DE COMPLIANCE

Adotar práticas corretivas em caso de distorções encontradas em todos os processos do Suitability;

Atualizar anualmente, ou conforme haja novas regulamentações, a presente Política e esta deverá estar em conformidade com as mudanças e inovações legais e institucionais;

Treinar os colaboradores controlar a execução dos mesmos;

Elaborar os relatórios semestrais e anuais;

Garantir que esta política esteja acessível a todos os Colaboradores.

Quanto as medidas necessárias para garantir a independência e a

adequada autoridade aos responsáveis pela função de controles internos e de compliance na **CROMA ASSET** (CAD, art. 8, § único, VI), vide Manual de Compliance.

23 ÁREA OPERACIONAL

A área operacional deverá efetuar o cadastro e manter todas as informações dos clientes atualizadas.

24 DIRETORIA

A Diretoria do **CROMA ASSET** é responsável por: aprovar as regras e procedimentos escritos nesta política, bem como controles internos passíveis de verificação, que permitam o pleno cumprimento do dever de verificação da adequação do perfil de risco do cliente (Suitability); supervisionar o cumprimento e a efetividade dos procedimentos e controles internos por meio dos relatórios elaborados por Compliance.

25 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade inferior caso necessário, sempre visando o constante monitoramento das exigências regulatórias e o devido acompanhamento das melhores práticas adotadas pelo mercado.

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da **CROMA ASSET**.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
19/02/2025	1 ^a	Diretor de compliance e Diretor de Gestão

ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY – PESSOA FÍSICA

A Análise de Perfil do Investidor (API), também conhecida como “Suitability” em outros países, é uma metodologia que tem por objetivo auxiliar o investidor a identificar o seu perfil e verificar a adequação de seus investimentos em relação a seus objetivos, situação financeira, conhecimento sobre os produtos de investimento, atendendo a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

A CROMA ASSET elabora o Questionário API com objetivo de auxiliá-lo a identificar seu perfil de investidor (CONSERVADOR, MODERADO ou, ARROJADO) e recomendar os investimentos mais adequados a esse perfil. Para cada questão, escolha a alternativa que mais se aproxima dos seus objetivos e expectativas de investimento.

QUESTIONÁRIO

1. O que você prefere?

- a) Preservar meu capital ao longo do tempo, com segurança mesmo abrindo mão de rentabilidade
- b) Aumentar meu capital, com rentabilidade e segurança
- c) Rentabilidade, independente do risco, aumentando, inclusive, o valor investido

2. Por quanto tempo você pretende deixar seu dinheiro investido?

- a) Menos de 1 ano
- b) Entre 1 ano e 3 anos
- c) Acima de 3 anos

3. Qual é a sua experiência com investimentos?

- a) Nunca investi, comecei a investir recentemente ou só investi em produtos de renda fixa e/ou fundos
- b) Invisto esporadicamente em produtos de renda fixa e renda variável
- c) Invisto com frequência e tenho familiaridade com grande parte dos produtos de renda fixa e variável, inclusive derivativos

4. Sobre quais dos investimentos abaixo você tem conhecimento?

- a) Poupança, CDB ou Fundos DI
- b) Além dos anteriores, outros produtos de Renda Fixa (como investimentos atrelados à inflação e títulos prefixados) ou Fundos Multimercados
- c) Além dos anteriores, Ações, Fundos de Ações ou Fundos Estruturados (FIP, FIDC, FII, etc.)
- d) Além de todos os anteriores, também conheço derivativos

5. Qual das alternativas melhor classifica sua formação acadêmica e experiência com o Mercado Financeiro?

- a) Não possuo formação acadêmica ou conhecimento do Mercado Financeiro
- b) Possuo formação acadêmica na área financeira, mas não tenho experiência com o Mercado Financeiro
- c) Possuo formação academia em outra área, mas não possuo conhecimento sobre o Mercado Financeiro
- d) Possuo formação academia na área financeira ou pleno conhecimento sobre o Mercado Financeiro

6. Qual sua faixa de renda mensal média?

- a) Até R\$ 1.000
- b) De R\$ 1.001 até R\$ 5.000
- c) De R\$ 5.001 até R\$ 10.000
- d) Acima de R\$ 10.001

7. Qual o valor aproximado do seu patrimônio?

- a) Até R\$ 10.000
- b) De R\$ 10.001 até R\$ 100.000
- c) De R\$ 100.001 até R\$ 500.00
- d) De R\$ 500.001 até R\$ 1.000.000
- e) Acima de R\$ 1.000.001

PONTUAÇÃO

Efetue a somatória dos pontos atribuídos a cada alternativa, conforme a

sua opção e a tabela abaixo. Obtenha a pontuação final e verifique seu perfil de investidor.

Questão	1	2	3	4	5	6	7	Pontuação Final
a	0	0	0	1	0	0	0	
b	5	5	2	2	1	1	1	
c	10	10	4	4	2	2	2	
d	-	-	-	5	4	4	4	
e	-	-	-	-	-	-	5	

CLASSIFICAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIDOR

PERFIL	PONTOS
CONSERVADOR	Cientes que somaram até 22 pontos
MODERADO	Cientes que somaram entre 23 e 32 pontos
ARROJADO	Cientes que somaram acima de 33 pontos

Conservador: Clientes com este perfil têm como objetivo a preservação do capital e possuem baixa tolerância a riscos. Também é representado por clientes que, apesar de estarem dispostos a correr um pouco mais de riscos na busca por retornos diferenciados, tenham necessidade de sacar os recursos em curto período de tempo.

Moderado: Clientes com este perfil estão dispostos a correr alguns riscos em investimentos, buscando um retorno diferenciado no médio prazo, com baixa necessidade de liquidez no curto prazo, havendo disponibilidade para diversificar parte das aplicações em alternativas mais arrojadas.

Arrojado: Este perfil é representado por clientes com alta tolerância a riscos, baixa ou nenhuma necessidade de liquidez no curto/médio prazo e que estejam dispostos a aceitar as oscilações dos mercados de risco (e possíveis perdas) na busca por retornos diferenciados no longo prazo.

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito que:

1. As informações contidas neste questionário são verdadeiras, estando ciente que as recomendações de investimento dependem dessas informações;
2. Tomei conhecimento do meu perfil de investimento aferido a partir das informações prestadas mediante o preenchimento deste questionário e estou ciente que **CROMA ASSET MANAGEMENT** informará se as operações por mim realizadas estão de acordo com aquelas recomendadas para o meu perfil de investimento;
3. Comprometo-me a manter o questionário atualizado, informando prontamente quaisquer eventuais alterações.

Local:

Data: ____ de _____ de 20__

Assinatura do investidor

Nome do investidor (por extenso e legível)

CPF do investidor (números legíveis)

ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY – PESSOA JURÍDICA

A Análise de Perfil do Investidor (API), também conhecida como “Suitability” em outros países, é uma metodologia que tem por objetivo auxiliar o investidor a identificar o seu perfil e verificar a adequação de seus investimentos em relação a seus objetivos, situação financeira, conhecimento sobre os produtos de investimento, atendendo a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

A CROMA ASSET, elabora o Questionário API com objetivo de auxiliá-lo a identificar seu perfil de investidor (**conservador, moderado ou arrojado**) e recomendar os investimentos mais adequados a esse perfil. Para cada questão, escolha a alternativa que mais se aproxima dos seus objetivos e expectativas de investimento.

QUESTIONÁRIO

1. O que vocês preferem?

- a** Preservar nosso capital ao longo do tempo, com segurança mesmo abrindo mão de rentabilidade
- b** Aumentar nosso capital, com rentabilidade e segurança
- c** Rentabilidade, independente do risco, aumentando, inclusive, o valor investido

2. Por quanto tempo vocês pretendem deixar o dinheiro investido?

- a** Menos de 1 ano
- b** Entre 1 ano e 3 anos
- c** Acima de 3 anos

3. Qual é a experiência de vocês com investimentos?

- a** Nunca investimos, começamos a investir recentemente ou só investimos em produtos de renda fixa e/ou fundos
- b** Investimos esporadicamente em produtos de renda fixa e renda variável
- c** Investimos com frequência e tenho familiaridade com grande parte dos produtos de renda fixa e variável, inclusive derivativos

4. Sobre quais dos investimentos abaixo você tem conhecimento?

- a) Poupança, CDB ou Fundos DI
- b) Além dos anteriores, outros produtos de Renda Fixa (como investimentos atrelados à inflação e títulos prefixados) ou Fundos Multimercados
- c) Além dos anteriores, Ações, Fundos de Ações ou Fundos Estruturados (FIP, FIDC, FII, etc.)
- d) Além de todos os anteriores, também conhecemos derivativos
- e) Não conhecemos produtos de investimentos

5. Com qual frequência a empresa investiu nos últimos 12 meses?

- a) No mínimo, 12 vezes
- b) Aproximadamente 6 vezes
- c) Aproximadamente 4 vezes
- d) Aproximadamente 2 vezes
- e) Não investimos nos últimos 12 meses

6. Considerando suas necessidades futuras de recursos, qual a expectativa da empresa em relação aos investimentos?

- a) Não planejamos nesse momento resgatar os investimentos e nem realizaremos novas aplicações
- b) Não planejamos nesse momento resgatar os investimentos e pretendemos realizar novas aplicações
- c) Podemos necessitar de parte dos investimentos para pagar despesas no curto prazo
- d) Contamos com esses investimentos para complementar as fontes de receita da empresa
- e) Não possuímos necessidades futuras de recursos, com relação aos investimentos

7. Qual o faturamento anual?

- a) Até R\$ 81mil
- b) De R\$ 81 mil a R\$ 360 mil
- c) De R\$ 360 mil a R\$ 4,8 milhões

d) Acima de R\$ 4,8 milhões

8. Qual o valor aproximado do seu patrimônio da sua empresa?

a) Até R\$ 2,5 milhões

b) De R\$ 2,5 milhões a R\$ 5 milhões

c) De R\$ 5 milhões a R\$ 20 milhões

d) De R\$ 20 milhões a R\$ 50 milhões

e) Acima de R\$ 50 milhões

PONTUAÇÃO

Efetue a somatória dos pontos atribuídos a cada alternativa, conforme a sua opção e a tabela abaixo. Obtenha a pontuação final e verifique seu perfil de investidor.

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	Pontuação Final
a	0	0	0	1	0	2	0	0	
b	5	5	2	2	1	3	1	1	
c	10	10	4	4	2	1	2	2	
d	-	-	-	5	4	0	4	4	
e	-	-	-	0	0	5	-	5	

CLASSIFICAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIDOR

PERFIL	PONTOS
CONSERVADOR	Clientes que somaram até 22 pontos
MODERADO	Clientes que somaram entre 23 e 32 pontos
ARROJADO	Clientes que somaram acima de 33 pontos

Conservador: Clientes com este perfil têm como objetivo a preservação do capital e possuem baixa tolerância a riscos. Também é representado por clientes que, apesar de estarem dispostos a correr um pouco mais de riscos na busca por retornos diferenciados, tenham necessidade de sacar os recursos em curto período de tempo.

Moderado: Clientes com este perfil estão dispostos a correr alguns riscos em investimentos, buscando um retorno diferenciado no médio prazo, com baixa necessidade de liquidez no curto prazo, havendo disponibilidade para diversificar parte das aplicações em alternativas mais arrojadas.

Arrojado: Este perfil é representado por clientes com alta tolerância a riscos, baixa ou nenhuma necessidade de liquidez no curto/médio prazo e que estejam dispostos a aceitar as oscilações dos mercados de risco (e possíveis perdas) na busca por retornos diferenciados no longo prazo.

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito que:

1. As informações contidas neste questionário são verdadeiras, estando ciente que as recomendações de investimento dependem dessas informações;
2. Tomei conhecimento do meu perfil de investimento aferido a partir das informações prestadas mediante o preenchimento deste questionário e estou ciente que o **CROMA ASSET** informará se as operações por mim realizadas estão de acordo com aquelas recomendadas para o meu perfil de investimento;
3. Comprometo-me a manter o questionário atualizado, informando prontamente quaisquer eventuais alterações.

Local:

Data: ____ de _____ de 202__

Assinatura do(s) investidor(es)

Razão Social:

CNPJ:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL

Declaração da condição de Investidor Profissional

(Anexo A – Resolução CVM N° 30, de 11 de maio de 2021)

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor profissional e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados.

Como investidor profissional, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Local:

Data: ____ de _____ de 20____

Assinatura do investidor

Nome do investidor (por extenso e legível)

CPF do investidor (números legíveis)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO

Declaração da condição de Investidor Qualificado

(Anexo B – Resolução CVM N° 30, de 11 de maio de 2021)

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor qualificado e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados.

Como investidor qualificado, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local:

Data: ____ de _____ de 20__

Assinatura do investidor

Nome do investidor (por extenso e legível)

CPF do investidor (números legíveis)

ANEXO V - CARTA DE RECADASTRAMENTO

Goiânia, [●] de [●] de [●].

Prezado Cliente,

Na qualidade de distribuidor de fundos de investimento sob sua gestão, o **CROMA ASSET** vem por meio desta notificar V.Sa. a obrigatoriedade de atualizar seus dados cadastrais, inclusive o seu perfil de risco.

Desta forma, solicitamos que entre em contato com o responsável **CROMA ASSET** por suas aplicações para efetuar o recadastramento dos seus dados e regularizar seu perfil até o dia [●]/[●]/[●]. Após esta data sua Ficha Cadastral perderá a validade e suas novas aplicações não serão mais permitidas.

O responsável do **CROMA ASSET** por suas aplicações irá lhe orientar quanto aos formulários que devem ser preenchidos e aos documentos que devem ser entregues.

Destacamos, por fim, que o não atendimento ao disposto acima acarreta descumprimento das normas regulatórias da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Fundos de Investimentos – relativas aos investimentos nos mercados financeiros e de capitais.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

CROMA ASSET .

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO SUITABILITY PESSOA FÍSICA

DADOS DO CLIENTE

Nome do Titular:		CPF:	
Nome do Fundo:		CNPJ:	
Perfil do Cliente:			
Classificação do Fundo:			

Prezado Cliente,

Com base no disposto no Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento da ANBIMA e nos procedimentos de Suitability adotados pela **CROMA ASSET**, vimos por meio desta notificá-lo que a aplicação no fundo acima qualificado é inadequada ao seu perfil de investidor.

Desta forma, ao prosseguir com o investimento neste fundo, V. Sa. passará a assumir riscos maiores do que aqueles previstos nos produtos adequados ao seu perfil.

Mediante a assinatura do presente Termo de Ciência de Desenquadramento, V. Sa. confirma ter plena ciência de que a operação contratada está em desconformidade com o seu perfil de investidor, bem como que leu e entendeu todas as informações sobre o fundo, especialmente sobre os riscos do investimento.

Goiânia, [●] de [●] de [●].

CROMA ASSET.

Declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente do desenquadramento acima apontado e dos riscos do investimento e, que, ainda assim, desejo efetuar esse investimento. Mediante a assinatura do presente Termo de Ciência de Desenquadramento isento a **CROMA ASSET MANAGEMENT**. de todas e quaisquer responsabilidades por quaisquer perdas ou danos que possam advir da contratação da operação em desenquadramento com o meu perfil.

[Local], [●] de [●] de [●].

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO SUITABILITY PESSOA JURÍDICA

DADOS DO CLIENTE

Nome da Empresa		CNPJ:	
Representante 1:		CPF:	
Representante 2:		CPF:	
Nome do Fundo:		CNPJ:	
Perfil do Cliente:			
Classificação do Fundo:			

Prezado Cliente,

Com base no disposto no Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento da ANBIMA e nos procedimentos de Suitability adotados pela **CROMA ASSET**, vimos por meio desta notifica-lo que a aplicação no fundo acima qualificado é inadequada ao seu perfil de investidor.

Desta forma, ao prosseguir com o investimento neste fundo, V. Sa. passará a assumir riscos maiores do que aqueles previstos nos produtos adequados ao seu perfil.

Mediante a assinatura do presente Termo de Ciência de Desenquadramento, V. Sa. confirma ter plena ciência de que a operação contratada está em desconformidade com o seu perfil de investidor, bem como que leu e entendeu todas as informações sobre o fundo, especialmente sobre os riscos do investimento.

Goiânia, [●] de [●] de [●].

CROMA ASSET.

Declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente do desenquadramento acima apontado e dos riscos do investimento e, que, ainda assim, desejo efetuar esse investimento. Mediante a assinatura do presente Termo de Ciência de Desenquadramento isento a **CROMA ASSET MANAGEMENT** de todas e quaisquer responsabilidades por quaisquer perdas ou danos que possam advir da contratação da operação em desenquadramento com o meu perfil.

[Local], [●] de [●] de [●].

Assinatura Representante 1

Assinatura Representante 2

ANEXO VIII - TERMO DE RECUSA PESSOA FÍSICA

DADOS DA TITULARIDADE

Nome do Titular:

CPF:

CROMA ASSET Ltda.

Endereço Croma Asset

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, declarar o **CROMA ASSET**, que (i) apesar do disposto na Resolução CVM 30/2021, o Código ANBIMA de melhores Práticas de Fundos de Investimento, do disposto na Deliberação ANBIMA nº 78 e demais legislações pertinentes; e, (ii) estar ciente da importância dos procedimentos de identificação de perfil de risco dos investidores (suitability):

- (i) Não irá responder o questionário de suitability do **CROMA ASSET**, e que isenta a esta de todas e quais responsabilidades advindas do não preenchimento do questionário;
- (ii) Não quer ser monitorado em relação ao seu perfil de investidor pelo **CROMA ASSET**, responsabilizando-se integralmente pelas consequências desta renúncia; e
- (iii) Está ciente que o **CROMA ASSET** irá considerar o seu perfil de risco como sendo “Conservador” para fins de recomendação de produtos. Por perfil de risco Conservador, entende-se o investidor que possui a segurança como referência para os seus investimentos, por isso prefere assumir os menores riscos possíveis. Possui baixa tolerância a risco, geralmente possui necessidade de resgate em curto período de tempo.

[Local], [●] de [●] de [●].

[Titular 1]

ANEXO IX - TERMO DE RECUSA PESSOA JURÍDICA

DADOS DA TITULARIDADE

Nome do Titular:

CPF:

CROMA ASSET Ltda.

Endereço Croma Asset

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, declarar **CROMA ASSET** que (i) apesar do disposto na Resolução CVM 30/2021, o Código ANBIMA de melhores Práticas de Fundos de Investimento, do disposto na Deliberação ANBIMA nº 78 e demais legislações pertinentes; e, (ii) estar ciente da importância dos procedimentos de identificação de perfil de risco dos investidores (suitability):

- (i) Não irá responder o questionário de suitability do **CROMA ASSET**, e que isenta a esta de todas e quais responsabilidades advindas do não preenchimento do questionário;
- (ii) Não quer ser monitorado em relação ao seu perfil de investidor pelo **CROMA ASSET** MANAGEMENT, responsabilizando-se integralmente pelas consequências desta renúncia; e
- (iii) Está ciente que **CROMA ASSET** irá considerar o seu perfil de risco como sendo “Conservador” para fins de recomendação de produtos. Por perfil de risco Conservador, entende-se o investidor que possui a segurança como referência para os seus investimentos, por isso prefere assumir os menores riscos possíveis. Possui baixa tolerância a risco, geralmente possui necessidade de resgate em curto período de tempo.

[Local], [●] de [●] de [●].

[Titular 1]

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO – RECEBIMENTO DE POLÍTICA

Eu, _____, CPF: _____ Titular da empresa CNPJ: _____ na qualidade de Prestador de Serviço para Distribuição de Recursos de Terceiros (investimentos) da **CROMA ASSET**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.221.617/0001-87, ora denominada “**CROMA ASSET**”, declaro:

- a) ter total conhecimento da existência da Política de Distribuição – Suitability e KYC, por administradores, empregados, colaboradores e pela **CROMA ASSET** (“Política”), a qual recebi, li e mantenho em meu poder;
- b) ter absoluto conhecimento sobre o teor da Política. Declaro, ainda, que estou ciente de que a Política, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres e aplicarei todas as Regras de Distribuição durante o meu relacionamento com a **CROMA ASSET**;
- c) que a partir desta data, a não observância da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual por justa causa.

_____, ____ de _____ de 202__.
